

LEI Nº1458 DE 05 DE MAIO DE 1992

**REPASSA RECURSOS FINANCEIROS
PARA ESCOLAS ESTADUAIS**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de até Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para os CMPs das seguintes escolas Estaduais:

- E. E. Adolfo Flor de Linha Comprida;
- E. E. Herbert Schuster de Linha Bonita Alta;
- E. E. Jacó Orth de Linha Bonita Baixa;
- E. E. Auri Beschorner de Campestre Baixo;
- E. E. Arthur Weimer de Linha São João.

§ 1º Os recursos de que trata o art. 1º serão para pagamento de mão-de-obra executada nas reformas das referidas Escolas.

§ 2º O valor de que trata o art. 1º, será rateado conforme os custos de mão-de-obra das Escolas relacionadas.

Art. 2º As Escolas para receberem o auxílio de que trata o art. 1º, deverão apresentar recibo de mão-de-obra já executada.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei, serão para a execução do Projeto Mutirão, convênio assinado com a Prefeitura Municipal de Salvador do Sul e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 05 de maio de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal

